



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 986/91**

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO AR  
TIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 496/82, AL  
TERADA PELA LEI Nº 640/87."

**JOÃO ARNILDO MALLMANN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos,  
RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte


**L E I**

**Art.1º** - O Parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº  
496/82, de 11 de junho de 1982, alterada pela Lei nº 640/86, de 2 de  
julho de 1986, passa a ter a seguinte redação:

**§3º** - O COORDENADOR RECEBERÁ UMA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E  
QUIVALENTE A 95 (NOVENTA E CINCO) VALORES DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO,  
PARA COORDENAR TODO O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de outubro de 1991.

  
JOÃO ARNILDO MALLMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

  
LARISSA ENGELMANN WEBER

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO